

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1548/2013

ALTERA A LEI Nº 1514/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1514/2012, de 17 de outubro de 2012, para a seguinte redação:

“Art.1º Esta Lei Estima a Receita em R\$ 66.334.734,78 (sessenta e seis milhões trezentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) e fixa a Despesa do Município de Santa Maria de Jetibá, relativo ao Exercício Financeiro de 2013, no valor de R\$ 66.334.734,78 (sessenta e seis milhões trezentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).”

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 1514/2012, de 17 de outubro de 2012, para a seguinte redação:

“Art.2º.....

1- RECEITAS CORRENTES	R\$ 64.669.326,22
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.993.812,50
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 1.433.775,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 939.540,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 57.860.026,72
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.442.172,00
9.7 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB.....	R\$ (5.128.260,72)
2- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.868.669,28
2.4 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	R\$ 5.868.669,28
3- RECEITAS CORRENTES – OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 925.000,00
3.1 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 925.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 66.334.734,78”.


Eduardo Stuhr
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 1514/2012, de 17 de outubro de 2012, para a seguinte redação:

“Art. 3º.....

DESPESAS POR FUNÇÕES:	
01- LEGISLATIVA.....	RS 4.362.000,00
02- JUDICIÁRIA.....	RS 444.312,50
04- ADMINISTRAÇÃO.....	RS 6.686.222,50
06- SEGURANÇA PÚBLICA.....	RS 600.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	RS 3.323.691,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	RS 2.931.000,00
10- SAÚDE.....	RS 15.914.117,50
12- EDUCAÇÃO.....	RS 15.820.125,00
13- CULTURA E TURISMO.....	RS 1.455.555,00
15- URBANISMO.....	RS 3.485.425,00
17- SANEAMENTO.....	RS 191.250,00
18- GESTÃO AMBIENTAL.....	RS 677.930,00
19- CIENCIA E TECNOLOGIA	RS 238.050,00
20- AGRICULTURA.....	RS 1.587.847,50
23- COMERCIO E SERVIÇOS	RS 293.175,00
24- ENERGIA.....	RS 276.000,00
26- TRANSPORTE.....	RS 5.290.700,00
27- DESPORTO E LAZER.....	RS 1.376.800,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	RS 1.270.283,78
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	RS 110.250,00
TOTAL	RS 66.334.734,78”.

Art. 4º. Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 1514/2012, de 17 de outubro de 2012, para a seguinte redação:

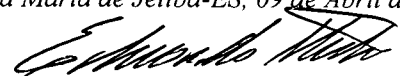
“Art.4º. Ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Orçamento, nos termos do Art. 43 e Parágrafos da Lei Federal 4.320/64.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Abril de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal